

TERMO DE REFERÊNCIA GGAD Nº. 007/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DOS MÉTODOS PARA SUA EXECUÇÃO

Contratação de forma contínua de empresa especializada em fornecimento de recarga de extintores de incêndio e realização de ensaios hidrostáticos em mangueiras de incêndio, em conformidade com a ABNT/NBR 1279 E 01/2009, para atendimento das demandas dos prédios da Adapec no município de Palmas - TO.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente demanda visa atender às condições de segurança contra incêndio e emergência da Adapec, faz-se necessário as recargas, realização de testes hidrostáticos atendendo as especificações NBR 12962/2016, para evitar prejuízos materiais, ambientais, patrimoniais e aos servidores e público em geral.

A execução do objeto compreenderá a retirada e a reinstalação dos extintores de incêndio dos suportes de sustentação, localizados em pontos específicos nos prédios da Sede, Delegacia Regional, Anexo e Unidade Local de Palmas;

A empresa CONTRATADA deverá utilizar materiais com certificação de qualidade e seus funcionários deverão possuir treinamento específico para a realização do objeto pactuado, e não será aceito sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, instaladores, dentre outros.

A recarga deve obedecer a ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, e todos os extintores deverão ser entregues com os anéis de identificação, lacre, rótulo de instruções, etiqueta indicando o tipo de manutenção e as datas das próximas manutenções a serem realizadas, selo do INMETRO e garantia mínima de 1 ano. Os equipamentos que porventura não tiverem mais uso ou não tiverem condições de serem carregados por reprovação em teste hidrostático ou por outro motivo, deverão ser devolvidos com respectivo laudo explicitando os devidos motivos.

2.1. Justificativa do tipo de julgamento (se for o caso de julgamento por grupo)

O critério de julgamento adotado das propostas para a presente licitação será o de **menor preço**, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referências. Além de que um único contrato facilita a gestão e fiscalização.

Não há prejuízo ao princípio da economicidade, uma vez que a Administração, ao agrupar os itens em um único lote, promove racionalização do processo de contratação, baseando-se em dados



NUP: 2026/34439/015455

reais de uso e necessidade. Isso permite às empresas uma precificação mais assertiva, favorecendo a apresentação de propostas mais vantajosas para o erário.

A unificação por grupo garante maior coordenação logística, padronização técnica e segurança jurídica, além de mitigar atrasos e garantir o cumprimento das exigências legais, como a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

2.2 Descrição da solução como um todo

Com base no levantamento de mercado realizado, optou-se pela contratação de empresa especializada no ramo de extintores e serviços correlatos, por se tratar do modelo de contratação mais utilizado pelos órgãos públicos e o que melhor assegura a conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

A decisão também se fundamenta na impossibilidade técnica e operacional do órgão em executar internamente os serviços de recarga e ensaios hidrostáticos, atividades que exigem equipamentos específicos, instalações adequadas e profissionais certificados, conforme estabelecem as legislações e normas que regem o tema.

Considerando que o prazo de validade da recarga de um extintor é de 12 (doze), e que a manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso é obrigatória para garantir a segurança e o cumprimento das normas legais, como a NBR 12.962 e a NR 23, optamos por contratação plurianual para atendimento do princípio da economia e eficiência administrativa.

2.3 Do parcelamento

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Quantidade solicitada	Grupo 1	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Und	Valor Total
		1	Recarga de extintor de incêndio - Tipo de carga: água pressurizada; Classe: "a"; Capacidade: 10 L; Informações adicionais: com teste hidrostático.	Und	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
		2	Recarga de extintor de incêndio - Tipo de carga: pó químico seco; Classe: "b" e "c"; Capacidade: 6 kg; Informações adicionais: com teste hidrostático.	Und	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
		3	Recarga de extintor de incêndio - Tipo de carga: pó químico seco; Classe: "b" e "c"; Capacidade: 4 kg; Informações adicionais: com teste hidrostático.	Und	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
		4	Recarga de extintor de incêndio - Tipo de carga: dióxido de carbono; Classe: "b" e "c"; Capacidade: 6 kg; Informações adicionais: com teste hidrostático.	Und	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
		5	Teste hidrostático em mangueira de incêndio, conforme normas técnicas e legislação em vigor.	Sv	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
Subtotal						R\$ 4.305,00	

Página 2 de 10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ROCHAEL GUERRA EM 23/03/2026 13:07:47

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ayla Dias Gomes Batista EM 23/03/2026 11:57:50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA EM 23/03/2026 11:57:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5929430D02511973 | SGD:2026/34439/015455

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total por grupo estimado para a contratação é de **R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais)**.

5. PRAZO DE ENTREGA OU CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO (SE NECESSÁRIO)

O prazo de entrega dos objetos será no máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela Adapec.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O material deverá ser entregue e instalados em dias úteis nos seguintes endereços:

SEDE - 104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 – Plano diretor sul, CEP 77.020-026

DELEGACIA REGIONAL E UNIDADE LOCAL DE PALMAS – Quadra 104 sul Rua SE 11 Lt 36, sala 103 Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

ANEXO - Quadra ARSE 15 (Antiga 112 Sul), Rua SR 03, Lote 31 Palmas – TO, de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00h;

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVICOS

A validade/garantia mínima dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento.

Fica a contratada obrigada a manter a garantia/validade mínima dos produtos exigida, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidades com o especificado no Termo de Referência.

9. DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação de qualificação técnica a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações:



- Comprovação de aptidão para contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Apresentar o Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- A empresa CONTRATADA deve possuir cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins para comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo conforme dispõe a Lei Estadual nº 3798/2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A retirada e a reinstalação dos extintores de incêndio dos suportes de sustentação, localizados em pontos específicos no prédio Sede, Anexo, Delegacia Regional e Unidade Local de Palmas, com a presença do fiscal/gestor do contrato, que acompanhará a empresa CONTRATADA.

b) A retirada e entrega dos extintores ocorrerão em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

c) Os objetos constantes em todos os itens deverão ser entregues no local informado no item 6. deste termo.

d) Caso seja apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo Contratual, neste termo de referência e na legislação vigente.

e) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Estimativa do consumo está descrito na tabela do item 3. e serão entregues de acordo com a demanda solicitada.

g) No preço estarão inclusas todas as despesas, tais como: transporte, impostos, encargos e tributos, seguro, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza que incidam sobre a contratação.

h) Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor, de acordo com CBMTO, ABNT/NBR e INMETRO.



11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- d) O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle nas entregas dos produtos realizadas sob demanda.
- e) As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão.
- f) Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- g) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- h) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA.
- i) Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, caput).
- j) A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, §1º).
- k) As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



NUP: 2026/34439/015455

I) A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV. A adequação da entrega dos produtos de acordo com a rotina de execução estabelecida;

V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

m) O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar toda a adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

n) O CONTRATADO fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifica vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não realizar o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

o) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado a fim de comprovar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

p) O recebimento do produto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.
- f) Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados tecnicamente pela fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências;
- b) Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente aquisição;
- d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes em vigor, inclusive as normas internas de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente do trabalho e todos os Atos Normativos e Legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- e) Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da atividade exercida por seus profissionais;
- f) Observar a legislação pertinente no descarte de peças ou insumos substituídos que não sejam de interesse da CONTRATANTE;
- g) Todos os itens descritos, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondição) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (no que couber);
- h) Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
- i) Dispor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;
- j) Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega do, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



NUP: 2026/34439/015455

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo decenal, a partir da data de vigência do contrato, após verificado que o serviço ainda atende as necessidades do Órgão e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE

a) Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano;

b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - **IPCA-E**.

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. PAGAMENTO

a) A contratante terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de protocolo da Nota Fiscal / Fatura, para atestar a nota fiscal.

b) A contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de atesto da Nota Fiscal / Fatura e comprovada a manutenção das exigências da habilitação;

c) A contratada, caso seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, declaração, assinada por seu representante legal de que é optante desse regime de tratamento tributário diferenciado

d) A contratada deverá informar na Nota Fiscal / Fatura os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se for optante pelo Simples Nacional;

17. SANÇÕES

A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. As penalidades aplicáveis são:

a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins, por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

14.2. Para os casos de aquisição de material, aplicam-se as seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado a 15 (quinze) dias;
- b) 12% (doze por cento) sobre o valor total empenhado referente ao item, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial, com possibilidade de anulação da nota de empenho;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de entrega parcial do objeto no prazo estabelecido, sendo considerada inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do bem ou da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado na substituição ou reparo de objeto que apresentar defeito durante o período de garantia, limitado a 03 (três) dias;
- e) 12% (doze por cento) sobre o valor do bem ou da nota de empenho, na hipótese de atraso superior ao previsto na alínea anterior, poderá ser configurada a multa definida na alínea "f";
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem ou da nota de empenho, no caso de não substituição ou não reparo do objeto que apresentar defeito durante o período de garantia;
- g) 30% (trinta por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, ou, não sendo suficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, mediante processo administrativo regular, observados o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da Contratada.

Assinaturas:

Rejânia Aparecida da Silva
Solicitante

Ayla Dias Gomes Batista
Diretoria de Administração e Finanças





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Sul, Rua Se-11- Lote 23, Conj 3 - CEP 77.020-026
Gerência Geral de Administração - GGAD
(63) 3027-1517/1518/1553/1568 ggad@adapec.to.gov.br
Adapec.to.gov.br

NUP: 2026/34439/015455

Autorizo,
Observados os aspectos legais, formais e éticos.

Rodrigo Rochaél Guerra
Presidente

